



2514

2514

MENSAGEM DE LEI Nº 60/2015

Maringá, 17 de agosto de 2015.

Senhor Presidente:

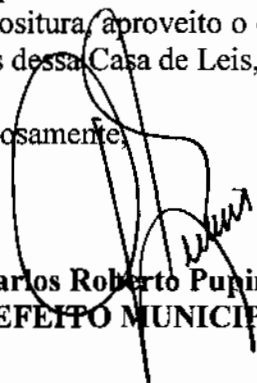
Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício financeiro, no limite de R\$ 1.558.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil reais)

Pretendo, com este crédito, atender ao pagamento de precatórios e indenizações à aposentados e pensionistas da Maringá Previdência – Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Maringá.


Esclareço que a abertura do mencionado Crédito Adicional Especial será coberta pelos recursos definidos no artigo 43, parágrafo 1º, da Lei nº 4.320/64.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscrevendo-me

Atenciosamente,


Carlos Roberto Pupin
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Francisco Gomes dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
NESTA


Luciana Sgarbi
Procuradora Municipal
Maringá, Paraná



PROJETO DE LEI N.º 13,595/2015

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2015, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.558.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil reais), destinado ao pagamento de precatórios e indenizações à aposentados e pensionistas da Maringá Previdência – Previdência dos Servidores Municipais de Maringá.

CRIAÇÃO:

Órgão – Maringá Previdência – Previdência dos Servidores Municipais de Maringá

Unidade – Maringá Previdência Fundo Financeiro

31.020.09.272.0007.2.304 – Manutenção do Fundo Financeiro – MARINGÁ PREVIDÊNCIA

31..90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R\$ 10.000,00

02040 – Regime Próprio de Previdência Social – Exercício Corrente

31.020.28.846.0000.0.304 - Pagamento de precatórios judiciais – Fundo Financeiro

31..90.91.00.00 – Sentenças Judiciais

02040 – Regime Próprio de Previdência Social – Exercício Corrente R\$ 988.000,00

06040 – Regime Próprio de Previdência Social – Exercício Anterior R\$ 560.000,00

Art. 2º. Para a cobertura **parcial** de que se trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no artigo n.º 43, § 1º, inciso III da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

REDUÇÃO:

Órgão – Maringá Previdência – Previdência dos Servidores Municipais de Maringá

Unidade – Maringá Previdência - Fundo Financeiro

31.020.28.846.0000.0.305 – Pagamento de sentenças judiciais – Fundo Financeiro

33.90.91.00.00 – Sentenças judiciais R\$ 998.000,00

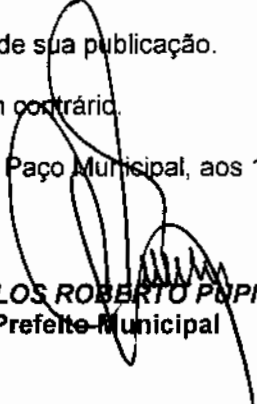
02040 – Regime Próprio de Previdência Social – Exercício Corrente

Art. 3º - Para a cobertura **total** de que se trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no artigo n.º 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) referente a Superavit Financeiro.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 17 de agosto de 2015.


CARLOS ROBERTO PUPIN
Prefeito Municipal